

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

CONCORRÊNCIA Nº 20260008 – SCIDADES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

PERGUNTA:

“Prezados(as),

A licitante, visando à correta interpretação das exigências editalícias e à ampla competitividade do certame, vem, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento acerca dos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 20260008 – SCIDADES**.

Conforme estabelecido no instrumento convocatório, verifica-se a exigência de comprovação de experiência anterior por meio de atestado(s) de capacidade técnica referente(s) à execução de **Estação Elevatória de Água (EEA)**.

Entretanto, considerando a natureza técnica dos serviços envolvidos, solicita-se esclarecimento acerca da possibilidade de serem aceitos atestados de capacidade técnica referentes à execução de **Estação Elevatória de Esgoto (EEE)**, tendo em vista a compatibilidade entre as soluções de engenharia empregadas em ambos os empreendimentos.

Sob o aspecto técnico-construtivo, tanto as Estações Elevatórias de Água quanto as Estações Elevatórias de Esgoto possuem concepção estrutural, hidráulica, elétrica e eletromecânica substancialmente semelhante, envolvendo, dentre outras atividades:

- escavações, contenções e rebaixamento de lençol freático, quando aplicável;
- fundações e estruturas em concreto armado;
- construção de poços de sucção e câmaras operacionais;
- implantação de casas de bombas e edificações auxiliares;
- montagem de tubulações, barriletes, registros, válvulas e acessórios hidráulicos;
- instalação de conjuntos moto-bomba;
- execução das instalações elétricas de potência, comando e proteção;
- implantação de sistemas de automação, instrumentação e telemetria;
- montagem eletromecânica, testes, comissionamento e partida operacional.

As diferenças existentes entre as duas tipologias restringem-se, essencialmente, às especificações dos equipamentos hidráulicos e aos materiais empregados em razão das características do fluido bombeado, não alterando a natureza, a complexidade nem a metodologia executiva predominante das obras.

Sob a ótica da engenharia, a execução de uma Estação Elevatória de Esgoto demanda, inclusive, requisitos técnicos adicionais relacionados à resistência à corrosão, passagem de sólidos, controle de gases agressivos, ventilação e operação em ambiente de maior

Secretaria das Cidades

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

agressividade, circunstâncias que evidenciam experiência compatível e suficiente para a execução de Estações Elevatórias de Água.

Nesse contexto, destaca-se que a Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de qualificação técnica devem limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão do licitante para executar objeto compatível em características, quantidades e complexidade, observando os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, considerando que os serviços possuem elevada similitude técnica e construtiva, solicita-se o seguinte esclarecimento:

Serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, atestados de capacidade técnica referentes à execução de Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), por serem tecnicamente compatíveis e similares às Estações Elevatórias de Água (EEA), atendendo ao requisito de experiência em serviços de natureza e complexidade equivalentes previsto na Lei nº 14.133/2021?

Entende a licitante que o reconhecimento dessa equivalência técnica encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas e contribui para a ampliação da competitividade do certame, sem qualquer prejuízo à segurança da futura contratação, uma vez que a execução de Estações Elevatórias de Esgoto compreende todas as disciplinas de engenharia necessárias à implantação de Estações Elevatórias de Água, acrescidas de requisitos técnicos específicos decorrentes da maior agressividade do fluido bombeado.

Nestes termos, solicita-se o esclarecimento dessa Comissão”

RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informa-se que **serão aceitos atestados/certidões referentes à execução de Estação Elevatória de Esgoto - EEE como comprovação de experiência compatível com Estação Elevatória de Água - EEA**, tanto para fins de **qualificação técnico-profissional** quanto de **qualificação técnico-operacional**, desde que atendidas integralmente as condições previstas no edital.

Para a **qualificação técnico-profissional**, a comprovação deverá observar os subitens aplicáveis do edital, especialmente quanto à apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, em nome do profissional indicado, demonstrando a execução de serviço compatível com a parcela exigida.

Para a **qualificação técnico-operacional**, a comprovação deverá ser feita em nome da licitante, mediante atestado acompanhado da respectiva CAT, conforme previsto no edital, devendo demonstrar o atendimento à parcela exigida para estação elevatória, inclusive quanto à **instalação e montagem de pelo menos 01 conjunto motobomba - CMB, observada a vazão mínima estabelecida no instrumento convocatório.**



Dessa forma, a resposta ao questionamento é **positiva**, condicionada ao atendimento dos requisitos, quantitativos, parâmetros técnicos e demais condições de qualificação estabelecidos no edital.

Fortaleza, na data da assinatura digital.

Juarez Fabricio de Medeiros
Coordenador da Coordenadoria de Saneamento
Secretaria das Cidades

Secretaria das Cidades

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéa • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624